

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.110/2019 de 13 de Março de 2019.

Concede recuperação inflacionaria/reajuste sobre os vencimentos dos servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Capelinha/MG e dá outras providencias.

Os vereadores da Câmara Municipal de Capelinha, por seus representantes e no uso de suas atribuições regimentais, aprovaram:

Art. 1º - Fica concedida recuperação inflacionaria/reajuste de 3,43% sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Capelinha-MG, em conformidade com o indicador econômico denominado INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), equivalente á inflação acumulada no exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Capelinha(MG), 13 de Março de 2019.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal